



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-205/2025

Reconhece a Seresta como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Seresta como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis, em razão de sua relevância histórica, social e artística para a identidade e memória coletiva da cidade.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente da área da cultura, adotará medidas para:

I - promover, apoiar e divulgar a prática da Seresta, incentivando a preservação de sua tradição;

II - registrar e valorizar os grupos, músicos e cidadãos que mantêm viva a manifestação;

III - incluir a Seresta no calendário cultural oficial do Município, estimulando eventos, festivais e apresentações públicas.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica criação de despesa obrigatória, cabendo ao Executivo regulamentar, quando necessário, as formas de fomento e preservação cultural, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Rua São Paulo, 277 - Praça Jovelino Rabelo - Centro - CEP 35.500-006 - Fone (37) 2102-8200 - Fax: 2102-8290
Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: camara@divinopolis.mg.leg.br



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6NJ**DWW****9LX****QPL**